



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI N.º. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 - SECOM - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 17 DE JUNHO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA N.º 24/B (23/06/2022) - PÁGINA 01

## Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

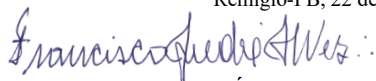
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 010/2022

*O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Exonerar **ALANE LIMA DE FREITAS** do cargo comissionado de **DIRETOR DA POLICLÍNICA**, matrícula 263042, lotada na **Secretaria de Saúde**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB  
Remígio-PB, 22 de Junho de 2022.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

### PORTARIA DE VACANCIA N.º 004/2022

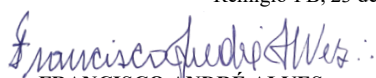
*O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro efetivo deste Município, ocupado pela servidora **ALANE LIMA DE FREITAS**, matrícula 263042, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** - Esta Portaria de Vacância entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB  
Remígio-PB, 23 de Junho de 2022.

  
FRANCISCO ANDRÉ ALVES  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

### LEI N.º 1.268/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 285.549,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais), para atender a despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei n.º 13.885/19

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões do Governo Federal – Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Rúbrica:** 15 451 1004 1010 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

#### Elemento de Despesa:

**4490.51** Obras e Instalações..... R\$ 285.549,00

**Fonte:** 17490000 – Outras vinculações de transferências.

**Finalidade:** Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana em especial calçadas.

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.


**Parágrafo Único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 23 de junho de 2022.

  
Francisco André Alves  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.  
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.  
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

### LEI N.º 1.269/2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES**, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:



## Atos do Poder Executivo

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender a aquisição de maquinário agrícola, sendo 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), decorrentes das receitas oriundas do convênio com a união, conforme número de convênio 911785/2021 e 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) relativos a contrapartida com recursos do tesouro municipal.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

**02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Rúbrica:** 20 609 1004 1019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

**Elemento de Despesa:**

**4490.51-** Equipamentos e Material permanente.....R\$ 429.750,00

**Fonte:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**4490.52 –** Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.250,00

**Fonte:** 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

**Finalidade:** Liquidação das despesas para pagamentos referente a aquisição de maquinário agrícola.

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito autoriza pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Parágrafo Único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

**Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 23 de junho de 2022.

*Francisco André Alves*

**Francisco André Alves**  
Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB